



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI N.º 6.406, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
TRANSFORMAR ÁREA RURAL EM
EXPANSÃO URBANA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como área de expansão urbana, para fins de parcelamento do solo, o imóvel denominado “Fazendas São José do Bebedouro e Palmito”, nas proximidades do perímetro urbano do Município de Frutal, constituído de uma gleba de terras, com a área total de 09.69.22 Ha, procedente da matrícula nº 63.204 do CRI de Frutal, compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **UZZU-V-0019**, de coordenadas **Long: 49°02'38,548" W, Lat: 20°00'12,159" S e Altitude: 541,03 m**; situado na margem direita do **Córrego do Bebedouro**, segue confrontando com **Fazenda São José do Bebedouro**, matrícula **26.174**, propriedade de **Wagner José Dias e sua esposa Delma Maria de Almeida Dias**; deste segue pelo referido a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°18' e de 33.37m até o vértice **UZZU-P-0305**, de coordenadas **Lon: 49°02'37,528" W, Lat: 20°00'12,657" S e Altitude: 540,57 m**; 111°13' e de 27.69m até o vértice **UZZU-P-0306**, de coordenadas **Lon: 49°02'36,640" W, Lat: 20°00'12,983" S e Altitude: 538,95 m**; 104°45' e de 40.55m até o vértice **UZZU-P-0307**, de coordenadas **Lon: 49°02'35,291" W, Lat: 20°00'13,319" S e Altitude: 536,54 m**; 104°18' e de 54.78m até o vértice **UZZU-P-0308**, de coordenadas **Lon: 49°02'33,465" W, Lat: 20°00'13,759" S e Altitude: 533,01 m**; 100°24' e de 5.79m até o vértice **UZZU-P-0309**, de coordenadas **Lon: 49°02'33,269" W, Lat: 20°00'13,793" S e Altitude: 546,77 m**; 60°46' e de 6.93m até o vértice **UZZU-P-0310**, de coordenadas **Lon: 49°02'33,061" W, Lat: 20°00'13,683" S e Altitude: 536,08 m**; 76°45' e de 169.69m até o vértice **UZZU-V-0020**, de coordenadas **Lon: 49°02'27,379" W, Lat: 20°00'12,419" S e Altitude: 527,97 m**; deste segue confrontando com **Fazenda São José do Fecho e São José do Bebedouro**, matrícula **17.184**, propriedade de **Celso Pinto da Silva e sua esposa Diolina Leite Cunha da Silva**; com os seguintes azimutes e distâncias: 215°38' e de 47.34m até o vértice **UZZU-M-0077**, de coordenadas **Lon: 49°02'28,328" W, Lat: 20°00'13,670" S e Altitude: 527,97 m**; 215°39' e de 230.91m até o vértice **UZZU-M-0078**, de coordenadas **Lon: 49°02'32,958" W, Lat: 20°00'19,771" S e Altitude: 543,89 m**; 215°59' e de 310.50m até o vértice **UZZU-M-0079**, de coordenadas **Lon: 49°02'39,235" W, Lat: 20°00'27,940" S e Altitude: 556,94 m**; 335°52' e de 208.07m até o vértice **UZZU-M-0080**, de coordenadas **Lon: 49°02'42,160" W, Lat: 20°00'21,765" S e Altitude: 553,55 m**; deste segue pela faixa de domínio da(o) Rodovia BR 153 Minas Gerais - Km 208, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°25' e de 10.47m até o vértice **UZZU-V-0021**, de coordenadas **Lon: 49°02'42,101" W, Lat: 20°00'21,429" S e Altitude: 550,24 m**; 10°08' e de 25.77m até o vértice **UZZU-V-0022**, de coordenadas **Lon: 49°02'41,945" W, Lat: 20°00'20,604" S e Altitude: 549,27 m**; 10°16' e de 34.72m até o vértice **UZZU-V-0023**, de coordenadas **Lon: 49°02'41,732" W, Lat: 20°00'19,493" S e Altitude: 548,38 m**; 14°28' e de 25.12m até o vértice **UZZU-V-0024**, de coordenadas **Lon: 49°02'41,516" W, Lat: 20°00'18,702" S e Altitude: 547,41 m**; 16°30' e de 31.50m até o vértice **UZZU-V-0025**, de coordenadas **Lon: 49°02'41,208" W, Lat: 20°00'17,720" S e Altitude: 546,26 m**; 18°52' e de 26.88m até o vértice **UZZU-V-0026**, de coordenadas **Lon: 49°02'40,909" W, Lat: 20°00'16,893" S e Altitude:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

545,24 m; 21°18' e de 35.68m até o vértice **UZZU-V-0027**, de coordenadas **Lon: 49°02'40,463" W, Lat: 20°00'15,812" S e Altitude: 543,97 m**; 23°04' e de 29.45m até o vértice **UZZU-V-0028**, de coordenadas **Lon: 49°02'40,066" W, Lat: 20°00'14,931" S e Altitude: 543,11 m**; 25°09' e de 30.99m até o vértice **UZZU-V-0029**, de coordenadas **Lon: 49°02'39,613" W, Lat: 20°00'14,019" S e Altitude: 542,34 m**; 27°22' e de 34.32m até o vértice **UZZU-V-0030**, de coordenadas **Lon: 49°02'39,070" W, Lat: 20°00'13,028" S e Altitude: 541,68 m**; 29°35' e de 30.73m até o vértice **UZZU-V-0019**, de coordenadas **Lon: 49°02'38,548" W, Lat: 20°00'12,159" S e Altitude: 541,03 m**; ponto inicial da descrição deste perímetro, estando registrado com a matrícula n.º 63.204, livro 2, fl 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal.

Parágrafo único A aprovação de loteamento e/ou parcelamento do solo, na área de expansão urbana, implicará automaticamente sua inclusão no perímetro urbano do município.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aos 19 de dezembro de 2018

Prefeitura Municipal de Frutal
131 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES